

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO N.º 23242/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, E A EMPRESA ANTONIO CARLINDO DA CONCEIÇÃO LOPES, NA FORMA ABAIXO.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Empresa Pública de Direito Privado, sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5105, Centro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 84.056.100/0001-20, neste ato representado pelo **DIRETOR PRESIDENTE Sr. LEONARDO PARADELA FERREIRA**, Brasileiro, Advogado, Divorciado, portadora do RG sob o n.º 77294080 DIC/RJ, devidamente registrado no CPF n.º 004.947.097-31, residente e domiciliado na Av. Luis Canuto Chaves n.º.2021 Paraviana, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sra. ANTONIA IVANEIDE DE ARAÚJO**, Brasileira, Administradora, Casada, portadora do RG n.º 101.035 SSP/RR, devidamente registrado no CPF n.º 382.128.462-53, residente e domiciliada na Rua Imperatriz, n.º 39, Bairro Centenário, nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE ANTONIO CARLINDO DA CONCEIÇÃO LOPES**, inscrita no **CNPJ n.º 18.880.919/0001-82**, localizada na Av. Ataíde Teive, n.º 987, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO CARLINDO DA CONCEIÇÃO LOPES**, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 202644 SSP/RR, inscrito (a) no **CPF n.º 663.317.142-00**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **Processo n.º 023242/2019**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

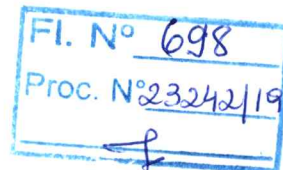
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 021/2019, referente à prestação de **Contratação de empresa especializada, para prestar de serviço sob demanda de lavagem e polimento automotivo nos veículos pertencentes à frota da EMHUR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Este Termo Aditivo vigorará no período **01/11/2022 a 31/10/2023.**

Antonio
f



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício à conta das dotações assim detalhadas:

ÓRGÃO: 020902- EMHUR

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2.143

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 001 – Recursos Próprios PMBV

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERAÇÃO

4.1 As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

Boa Vista – RR, 14 de outubro de 2022.

Pela CONTRATANTE – EMHUR


LEONARDO PARADELA FERREIRA

Diretor Presidente

CPF: 004.947.097-31


ANTONIA IVANEIDE DE ARAÚJO

Diretora de Planej. Administrativo e Financeiro

CPF: 382.128.462-53

Pela CONTRATADA

Antonio Carlindo da Conceição Lopes

ANTONIO CARLINDO DA CONCEIÇÃO LOPES

CPF: 663.317.142-00

TESTEMUNHAS:

NOME: SHIRLEY PEREIRA COSTA

CPF: 582.583.702 - 78

NOME: Aurecélia Ernesto

CPF: 985.631.902 - 10

Antônio